

LEI Nº 3.481, de 25 de Outubro de 1999

Denomina logradouro público – “Rua Dona Tetéia”.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º Denomina-se “**Rua Dona Tetéia**”, o logradouro público que tem seu início na Rua Dalmo Grassi de Paula, passando pelas quadras 19, 18, 17, 16, 15 e terrenos de propriedade do Sr. Godofredo Gonçalves de Souza e terminando na Rua “Zé do Gode”, localizado no Bairro Residencial Três Marias, zona 10.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 25 de Outubro de 1999

Antônio Nogueira Gontijo
Prefeito Municipal